

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 305/XVI/2ª**

**CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA AVALIAR  
O SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL E A PREVENÇÃO E COMBATE AOS  
INCÊNDIOS 2024**

Após 8 meses onde os registos apontavam para o menor número de área ardida comparativamente com anos transatos, e com o único caso crítico a verificar-se no incêndio que lavrou na Região Autónoma da Madeira durante 13 dias, entre 14 e 26 de agosto, os portugueses foram sobressaltados com a ocorrência de uma trágica vaga de incêndios que eclodiram em várias zonas do país e que, alimentada por condições atmosféricas extremas, ceifaram vidas, destruíram habitações, armazéns e utensílios de natureza diversa, bem como consumiram cerca de 124.000 hectares.

Graças ao esforço titânico e inabalável dos homens e mulheres responsáveis pelas operações de combate e socorro, bem como à coragem e o destemor revelado pelas populações, foram evitadas consequências mais devastadoras.

Durante estes dias, subjacente a este empenho, ocorreram incontáveis manifestações de solidariedade, fosse para reunir bens de primeira necessidade para as vítimas e para a força humana que lutava no terreno, fosse a disponibilizar meios auxiliares e de apoio ao combate.

O Governo, tal como foi público e notório, acompanhou com proximidade todo o processo, tendo inclusivamente designado o Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Manuel Castro Almeida, para liderar uma equipa multidisciplinar de apoio e resposta às consequências económicas, sociais e humanas resultantes desta catástrofe. Por outro lado, no sentido de agilizar os apoios mais urgentes e imediatos aos cidadãos afetados, o Governo, mediante resolução do Conselho de Ministros, decretou situação de calamidade em todos os municípios onde o fogo deflagrou com maior intensidade.

O Governo português, por sua iniciativa, requereu prontamente o auxílio do Mecanismo Europeu de Proteção Civil, tendo Portugal, desse modo, beneficiado do envio de 8 *Canadairs* (oriundos de Itália, França e Espanha). Os acordos bilaterais firmados entre Portugal e Espanha permitiram disponibilizar 230 bombeiros espanhóis, os quais se revelaram essenciais ao esforço de combate empreendido. Sucedeu, pela primeira vez, no âmbito do acordo bilateral Portugal – Marrocos, a disponibilização no espaço europeu de 2 *Canadairs* cedidos pelo Reino de Marrocos.

A todos estes preciosos auxílios, internos e externos, Portugal está grato.

Portugal não esqueceu a tragédia de 2017, em que 114 pessoas perderam a vida na sequência dos incêndios de junho e outubro ocorridos na zona Centro e Norte.

Na ocasião, e perante uma catástrofe sem paralelo na recente história nacional, foi criada uma comissão técnica independente, aprovada em sede parlamentar.

Esta comissão, após uma análise detalhada apresentou um relatório contendo orientações de política pública fundamentais para garantir que se atenuasse o risco de uma situação semelhante se repetir. ([Análise e Apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de 2017](#)).

Da mesma forma, e face aos incêndios de outubro de 2017, foi também criada uma comissão técnica independente cujo relatório, publicado em março de 2018, à semelhança do anterior, analisou os fatores que colidiram na catástrofe e, propôs medidas a serem adotadas. ([Relatório da Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017](#)).

Seguindo as recomendações, foi criada, através do [Decreto Lei 82/2021](#), a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Florestais (AGIF) que tem como objetivo a implementação do SGIFR ( Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) por parte das entidades responsáveis, designadamente a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

O SGIFR é um conjunto de estruturas, normas e processos de articulação institucional na gestão integrada do fogo rural, de organização e de intervenção, relativas ao planeamento, preparação, prevenção, pré-supressão, supressão e socorro e pós-evento, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na gestão integrada de fogos rurais e por entidades privadas com intervenção em solo rústico ou solo urbano.

Apesar de todos os estudos, medidas, estratégias, a realidade dos incêndios repete-se anualmente devastando a paisagem humana e natural, desafiando abruptamente a vida dos portugueses que perdem bens, negócios e corajosamente reiniciam.

Tendo os incêndios de 2024 sido, até ao momento, dos mais agressivos, não obstante a alterações significativas ocorridas a nível legislativo e institucional, estas continuam sem responder aos desafios inerentes a este flagelo. Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP estão cientes dos esforços realizados cujos resultados têm estado aquém dos almejados objetivos.

Nesse sentido, importa apurar, em todas as suas fases, as questões relativas à prevenção, ao combate, às respostas económicas e sociais envolvidas. Importa ainda avaliar o edifício legislativo e institucional sobre as quais os órgãos de soberania e a sociedade civil devem obrigatoriamente refletir. Assim,

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166º da Constituição o seguinte:

- 1) É constituída uma Comissão Eventual para avaliar o sistema de Proteção Civil e a Prevenção e Combate aos Incêndios 2024;
- 2) A Comissão tem por objeto a recolha de contributos, a análise e a sistematização de medidas jurídicas e políticas orientadas para o reforço da prevenção, combate e promoção económica e de florestação das zonas afetadas pelos incêndios;
- 3) A Comissão deve ainda proceder à avaliação da pertinência da revisão ou emissão de legislação complementar à gestão e ordenamento florestal assim como das atividades que se localizam em áreas florestais e rurais bem como do ordenamento do território para fins habitacionais;
- 4) A comissão deve proceder a audições de especialistas do meio académico e da sociedade civil na matéria de incêndios, gestão florestal, e proceder a um levantamento de direito comparado recente na União Europeia.
- 5) A comissão funciona por um período de 6 meses e até à conclusão dos seus trabalhos.
- 6) No final do seu mandato, a comissão apresenta um relatório da sua atividade, o qual deve conter as conclusões do seu trabalho.

Palácio de S. Bento, 24 de Setembro de 2024

**As/os Deputadas/os do GP/PSD,  
GP/CDS-PP,**

Hugo Lopes Soares  
Cristóvão Norte  
Miguel Guimarães  
Pedro Alves  
Regina Bastos  
Hugo Carneiro  
Andreia Neto  
Silvério Regalado  
Hugo Oliveira  
Isaura Moraes  
João Valle e Azevedo  
Alexandre Poço  
António Rodrigues  
Almiro Moreira  
Dulcineia Catarina Moura

**Os Deputados do**

Paulo Nuncio  
João Pinho de Almeida

Alberto Fonseca  
Alberto Machado  
Amílcar Almeida  
Ana Gabriela Cabilhas  
Ana Oliveira  
Ana Santos  
Andreia Bernardo  
Ângela Almeida  
António Alberto Machado  
Bruno Ventura  
Bruno Vitorino  
Carla Barros  
Carlos Cação  
Carlos Eduardo Reis  
Carlos Reis  
Carlos Silva Santiago  
Clara de Sousa Alves  
Dinis Faísca  
Emídio Guerreiro  
Emília Cerqueira  
Eva Brás Pinho  
Flávio Martins  
Francisco Covelinhas Lopes  
Francisco Pimentel  
Francisco Sousa Vieira  
Germana Rocha  
Gonçalo Lage  
Gonçalo Valente  
Inês Barroso  
Isabel Fernandes  
João Antunes dos Santos  
Joaquim Pinto Barbosa  
Jorge Paulo Oliveira  
José Pedro de Aguiar-Branco  
Liliana Reis  
Luís Newton  
Marco Claudino  
Margarida Saavedra  
Martim Syder  
Maurício Marques  
Miguel Santos  
Nuno Jorge Gonçalves  
Ofélia Ramos  
Olga Freire  
Paula Cardoso  
Paula Margarido



Paulo Cavaleiro  
Paulo Edson Cunha  
Paulo Moniz  
Paulo Neves  
Pedro Coelho  
Pedro Neves de Sousa  
Pedro Roque  
Ricardo Araújo  
Ricardo Carvalho  
Ricardo Oliveira  
Salvador Malheiro  
Sandra Pereira  
Sofia Carreira  
Sónia dos Reis  
Sónia Ramos  
Telmo Faria  
Teresa Morais